

**PODER JUDICIÁRIO**  
**PRIMEIRA VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL**  
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2011**

**Disciplina a remessa de processos à Defensoria Pública, Conselho Penitenciário e ao Ministério Público, bem como a realização de carga a advogados.**

O Juiz de Direito ADEILDO NUNES, titular da Primeira Vara Regional de Execução Penal em Pernambuco,

Considerando que por força de autorização verbal deste Juízo, com o intuito de agilizar cada procedimento, os processos remetidos ao Conselho Penitenciário do Estado, à Defensoria Pública e ao Ministério Público eram realizados sem despacho prévio da autoridade judiciária;

Considerando, finalmente, que aquela autorização tornou-se desnecessária, face às novas regras provenientes da Lei Complementar estadual n. 168/2011,

RESOLVE:

1. A partir de 02.11.2011, nenhum processo de execução poderá ser remetido ao Ministério Público, Defensoria Pública ou ao Conselho Penitenciário do Estado, para fins de parecer, sem autorização prévia do juiz de Execução, mediante despacho.
2. Na realização de carga a advogados regularmente constituídos nos autos, observar-se-á o estabelecido no item 1 desta Instrução, desde que não exista prazo comum para recursos.
3. Cópia desta Instrução deverá ser afixada em lugar visível na Secretaria da Vara, remetendo-se cópia a todos os órgãos da Execução Penal do Estado e à Ordem dos Advogados do Brasil – Secção em Pernambuco.

Recife, 12 de outubro de 2011.

**ADEILDO NUNES**  
**JUIZ DE DIREITO**